



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.619/08

“Autoriza a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Monte Santo de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Monte Santo de Minas, em 5,16%, a partir do mês de janeiro de 2008, pelo Índice de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - A recomposição de que trata a presente Lei é fundamentada no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo ser observados os limites Constitucionais e os da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de janeiro de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal